

LEI Nº 3.285 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-75.310,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e dez reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.01-SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SMSASMA

10122000042.053 – MANUTENÇÃO DA SECR. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

3.1.90.08.07.02.00 – Contr.da Ent.p/Atend. Saúde Servidor-DEMAISR\$- 1.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$- 800,00

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.054 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos ServidoresR\$-25.000,00

3.3.90.13.02.00.00 – INSS – Autônomos.....R\$- 150,00

3.3.90.36.01.00.00 – AutônomosR\$- 800,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 1.500,00

10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$-25.000,00

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.057 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 6.000,00

10301000192.058 – MANUTENÇÃO DO PAB-PSF

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 9.000,00

10301000192.061 – MANUTENÇÃO DO PAB-PACS

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 6.060,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-75.310,00

<Artigo_2>

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01-SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

28843001052.018 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$-25.950,00

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.01-SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SMSASMA

10122000042.053 – MANUTENÇÃO DA SEC. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.03.00.00 – SubsídiosR\$- 2.500,00

3.1.90.13.02.03.00 – INSS – Agentes Políticos.....R\$- 1.000,00

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.054 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 4.000,00

3.3.90.39.11.00.00 – Serv.de Man.De Prédios,Equips e Instalações..R\$- 500,00

10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.36.03.00.00 – Serviços Médicos.....R\$- 800,00

10301000901.011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$- 5.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01-SETOR DE AGRICULTURA

04122000042.084 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias.....R\$- 2.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 500,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 2.000,00

20606000721.012 – AMPLIAR E MANTER A PATRULHA AGRÍCOLA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$- 3.000,00

11.02 - SETOR DE INDÚSTRIA

22661000921.014 – IMPLANTAÇÃO DO II PARQUE INDUSTRIAL E BERCÁRIO INDUSTRIAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 3.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 2.000,00

Parágrafo único - Servirá também de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência a maior do que a previsão orçamentária dos seguintes recursos:

PAB-FIXO.....R\$- 6.000,00

PAB-PSF.....R\$- 9.000,00

PAB-PACS.....R\$- 6.060,00

TOTAL DAS REDUÇÕES E TRANSF. ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-75.310,00

<Artigo_3>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de novembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.